

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de filtros, óleos lubrificantes, e demais produtos destinados a manutenção dos veículos da frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec. C. Custo
1	002.006.441	FILTRO LUBRIFICANTE TM3	UN	51	
2	002.006.440	FILTRO LUBRIFICANTE TM2	UN	126	
3	002.002.608	OLEO DE MOTOR 20W50 4 TEMPO	UN	90	
4	002.006.382	FILTRO LUBRIFICANTE TM 5	PÇ	12	
5	002.002.609	OLEO DO MOTOR 5W30	UN	324	
6	002.002.149	OLEO HIDRAULICO AW68	BD	54	
7	002.006.412	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	PÇ	8	
8	002.002.610	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 449	UN	12	
9	002.006.386	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657	PÇ	45	
10	002.002.611	FILTRO LUBRIFICANTE EFL 737	UN	10	
11	002.006.646	LUBRIFICANTE CNH 8422 8488	UN	6	
12	002.006.647	DIESEL CNH 84338882	UN	6	
13	002.006.648	DIESEL CNH 8441 2164	UN	6	
14	002.002.612	HIDRAULICO CNH 8445 1488	UN	6	
15	002.006.663	AR LX 2533	UN	9	
16	002.007.107	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC 161	UN	14	
17	002.002.614	AR CA 1089-4PN	UN	3	
18	002.002.615	AR DELC DA 302	UN	3	
19	002.002.616	AR AP 4850	UN	3	

20	002.006.458	SEPARADOR DIESEL PSD 970/1	UN	4	
21	002.002.617	DB 0727 BOSCH REFIL COMBUSTIVEL	UN	6	
22	002.023.076	FILTRO WK 1156	UN	4	
23	002.002.618	COMBUSTIVEL SCB 0218	UN	4	
24	002.006.508	FILTRO LUBRIFICANTE LF 16015	UN	12	
25	002.002.619	COMBUSTIVEL FF5212	UN	12	
26	002.002.620	FILTRO COMBUSTIVEL HDF 820	UN	8	
27	002.006.640	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	UN	3	
28	002.002.621	FILTRO DE AR B 442	UN	8	
29	002.006.360	FILTRO LUBRIFICANTE PL 366	UN	3	
30	002.006.639	FILTRO COMBUSTIVEL FS 20026	UN	6	
31	002.002.622	FILTRO DE AR 988.061-18	UN	3	
32	002.006.612	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 123	UN	4	
33	002.006.389	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	PÇ	8	
34	002.006.413	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 496	PÇ	5	
35	002.006.553	FILTRO AR P608533	UN	3	
36	002.002.623	FILTRO COMBUSTIVEL EFS 110	UN	8	4
37	002.006.177	FILTRO PSC 491	UN	4	4
38	002.006.327	FILTRO PEC 3023	UN	45	4
39	002.002.626	COMBUSTIVEL HDS 130	UN	2	4
40	002.002.627	HIDRAULICO HF 6720	UN	2	4
41	002.002.628	FILTRO DE COMBUSTIVEL FDB 496	UN	3	4
42	002.002.629	FILTRO HIDRAULICO P7 65325	UN	3	4
43	002.002.630	FILTRO LUBRIFICANTE 32004133	UN	3	4
44	002.002.631	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 744	UN	3	4
45	002.002.632	FILTRO COMBUSTIVEL FBS 480/1	UN	3	4
46	002.002.633	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 7311	UN	3	4
47	002.006.298	FILTRO PSL 171	UN	3	4
48	002.002.635	FILTRO DE LUBRIFICANTE LB 282	UN	3	4
49	002.002.636	FILTRO COMBUSTIVEL PSR 75	UN	3	4
50	002.006.660	LUBRIFICANTE PSL 283	UN	6	4
51	002.002.637	FILTRO DE AR OR 19005	UN	3	4
52	002.006.645	FILTRO LUBRIFICANTE PL 657	UN	2	4
53	002.002.638	FILTRO DE COMBUSTIVEL 491	UN	6	4
54	002.006.643	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 353	UN	3	4
55	002.006.651	AR P 62 3400	UN	3	4
56	002.002.639	FILTRO HIDRAULICO BT 739	UN	6	4
57	002.002.640	FILTRO COMBUSTIVEL BF 7522	UN	6	4
58	002.002.641	FILTRO DE COMBUSTIVEL H 215 WK	UN	6	4
59	002.006.196	FILTRO PL 519	UN	6	4
60	002.002.642	FILTRO COMBUSTIVEL 7111 796	UN	2	4
61	002.006.418	FILTRO LUBRIFICANTE 94 701273	PÇ	2	4
62	002.006.470	FILTRO CNH 84465122	PÇ	2	4
63	002.006.353	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 417	UN	2	4

64	002.006.378	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	PÇ	7	4
65	002.006.394	FILTRO LUBRIFICANTE PL 447	PÇ	3	4
66	002.006.496	FILTRO LUBRIFICANTE 000 180 0909	UN	1	4
67	002.006.522	FILTRO TAE 115561	UN	3	4
68	002.006.577	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 301	UN	3	4
69	002.006.482	FILTRO LUBRIFICANTE 8094872	PÇ	6	4
70	002.002.643	FILTRO DE AR 13 271 042	UN	2	4
71	002.006.362	FILTRO DE AR AP 7108	UN	2	4
72	002.006.468	FILTRO DE AR ARS 8842	PÇ	2	4
73	002.006.547	FILTRO AR 1930589 (TR5589RS)	UN	2	4
74	002.006.473	FILTRO DE AR 4C 459600	PÇ	3	4
75	002.006.108	FILTRO ARS 7109	PÇ	2	4
76	002.006.352	FILTRO DE AR AP 9834	UN	2	4
77	002.006.408	FILTRO DE AR ARS 2869	PÇ	3	4
78	002.006.400	FILTRO DE AR AP 8528	PÇ	2	4
79	002.006.206	FILTRO DE AR AP 4252	PÇ	2	4
80	002.006.355	FILTRO DE AR AP 8047	UN	2	4
81	002.006.051	FILTRO AP 2710	PÇ	4	4
82	002.006.403	FILTRO DE AR AP 7022	PÇ	4	4
83	002.006.358	FILTRO DE AR AP 6774	UN	2	4
84	002.007.104	CA 283A	UN	3	4
85	002.006.406	FILTRO DE AR CA 3291	PÇ	3	4
86	002.006.388	FILTRO DE AR 377 129 620 SAL 9380	PÇ	3	4
87	002.006.391	FILTRO DE AR AP 7998	PÇ	6	4
88	002.006.439	FILTRO DE AR SRS 6203	UN	6	4
89	002.006.112	FILTRO AP 4650/1	PÇ	3	4
90	002.006.523	FILTRO E 281L AP 4650/1	UN	2	4
91	002.006.345	FILTRO DE AR ARS 2868	UN	3	4
92	002.006.346	FILTRO DE AR 374 094 7004	UN	2	4
93	002.006.578	FILTRO CA 5626 PU	UN	3	4
94	002.006.385	FILTRO DE AR 030 129 620L ARL 6091	PÇ	12	4
95	002.006.438	FILTRO DE AR AB 2328	UN	6	4
96	002.006.383	FILTRO DE AR 7722936 SAL 9385	PÇ	1	4
97	002.006.574	FILTRO DE AR 46761805	UN	8	4
98	002.006.500	FILTRO COMBUSTIVEL 93 312 682	UN	2	4
99	002.006.516	FILTRO FONN 9N074AA	UN	2	4
100	002.006.422	FILTRO DE COMBUSTIVEL FF 5421	UN	3	4
101	002.006.173	FILTRO PC 2/255	PÇ	2	4
102	002.006.457	FILTRO DB 0704	PR	21	4
103	002.006.614	FILTRO DE COMBUSTIVEL GL 04/1	UN	3	4
104	002.006.351	FILTRO DE COMBUSTIVEL 306 FS	UN	5	4
105	099.011.878	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 73/1		6	4
106	002.002.644	FILTRO DE COMBUSTIVEL 5Z0 201 511A	UN	3	4
107	002.006.452	FILTRO COMBUSTIVEL DB 0703	UN	3	4
108	002.006.575	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6 QE 201 511C	UN	14	4

109	002.002.645	FILTRO COMBUSTIVEL 979 477 0001	UN	1	4
110	002.006.524	FILTRO 9 0541 15 1 0027	UN	3	4
111	002.006.616	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 498	UN	3	4
112	002.006.543	FILTRO COMBUSTIVEL 51720700 (GI04/7)	UN	3	4
113	002.006.576	FILTRO DE COMBUSTIVEL 77362340	UN	6	4
114	002.002.646	FILTRO DIESEL INJ. ELET. 6013 006 009 00 2	UN	3	4
115	002.006.682	SEDIMENTADOR DIESEL PSD 964	UN	4	4
116	002.002.647	SEDIMENTADOR DIESEL FS 1015	UN	6	4
117	002.006.392	SEPARADOR DIESEL 6112 777 018 00 3	PÇ	3	4
118	002.006.497	FILTRO SEPARADOR DIESEL 979 477 0015	UN	3	4
119	002.006.326	FILTRO DE AR ARS 1013	UN	3	4
120	002.006.493	FILTRO SEPARADOR DIESEL 6007 006 311 00 4	UN	4	4
121	002.006.344	FILTRO AGUA PSA 299	UN	3	4
122	002.006.363	ELEMENTO DE SEGURANÇA AS 805	UN	4	4
123	002.006.364	ELEMENTO DE SEGURANÇA ASR 807	UN	2	4
124	002.006.619	ELEMENTO SEGURANÇA 1930590	UN	2	4
125	002.006.481	FILTRO ARS 806	PÇ	2	4
126	002.006.151	FILTRO AS 820	PÇ	4	4
127	002.006.356	ELEMENTO DE SEGURANÇA AP 8048	UN	2	4
128	002.006.357	ELEMENTO DE SEGURANÇA AS 810	UN	2	4
129	002.006.621	ELEMENTO DE SEGURANÇA CA 3291SY	UN	3	4
130	002.006.380	ELEMENTO SEGURANÇA SSR 6675	PÇ	9	4
131	002.006.368	ELEMENTO DE SEGURANÇA AS 840	UN	6	4
132	002.002.648	ELEMENTO DE SEGURANÇA E 115LS	UN	3	4
133	002.006.347	ELEMENTO DE SEGURANÇA 344 094 7304 AS 8 20	UN	2	4
134	002.006.350	ELEMENTO DE SEGURANÇA CA 5626SYPU	UN	2	4
135	002.006.623	FILTRO HIDRAULICO PSH 112	UN	1	4
136	002.006.624	FILTRO HIDRAULICO PH 64	UN	1	4
137	002.006.509	FILTRO DIESEL FF 5612	UN	6	4
138	002.006.625	ELEMENTO DE AR 1º CA 10894 PU	UN	3	4
139	002.006.512	ELEMENTO AR 2º 33232	UN	3	4
140	002.006.605	FILTRO SEDIMENTADOR DIESEL 374 2144 C91	UN	3	4
141	002.006.627	ELEMENTO DE AR 1º P616050	UN	3	4
142	002.006.628	ELEMENTO DE AR AC IN10215P 383914C1	UN	3	4
143	002.006.629	FILTRO HIDRAULICO 84465103	UN	2	4
144	002.006.552	FILTRO LUBRIFICANTE B7350	UN	3	4
145	002.006.631	ELEMENTO DE AR 2º P600975	UN	3	4
146	002.006.632	SEDIMENTADOR FBS 964	UN	2	4
147	002.007.118	FILTRO LUBRIFICANTE 84228488	UN	3	4
148	002.007.119	FILTRO DE LUBRIFICANTE DIESEL 8412164	UN	3	4
149	002.006.633	SEDIMENTADOR 84348882	UN	3	4
150	002.006.634	FILTRO AR 1º 84286399	UN	3	4
151	002.006.635	AR 2º 84286397	UN	3	4
152	002.007.121	84491498 ZF 0501329619	UN	3	4
153	002.006.608	FILTRO LUBRIFICANTE 5262313	UN	3	4

154	002.007.122	2RO 127 177J	UN	8	4
155	002.007.123	46420988 AR	UN	5	4
156	002.006.636	FILTRO DIESEL R 1201/ 101 RACOR	UN	6	4
157	002.006.637	FILTRO LUBRIFICANTE LF 16352	UN	6	4
158	002.023.435	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FF 5706	UN	6	4
159	002.022.711	FILTRO PL 449	UN	4	4
160	002.006.638	FILTRO AR AP 9835	UN	24	4
161	002.006.642	FILTRO COMBUSTIVEL P 10503	UN	6	4
162	002.006.644	REFIL RC 804	UN	12	4
163	002.006.650	AR P 621513	UN	6	4
164	002.006.652	AR AP 4690	UN	3	4
165	002.002.649	AR P 630 292	UN	3	4
166	002.006.654	AR TR 1532	UN	3	4
167	002.006.655	AR 8501334	UN	3	4
168	002.006.656	AR 8501333	UN	3	4
169	002.006.658	COMBUSTIVEL BF 7922	UN	3	4
170	002.006.661	COMBUSTIVEL WK 1050/1	UN	8	4
171	002.006.662	COMBUSTIVEL 2RO 127 177C	UN	14	4
172	002.006.664	LUBRIFICANYE 24588463	UN	8	4
173	002.006.666	LUBRIFICANTE 152093920R	UN	6	4
174	002.006.667	COMBUSTIVEL 164039587R	UN	6	4
175	002.006.668	AR 165465171R	UN	6	4
176	002.006.669	AR CONDICIONADO 8201676037	UN	6	4
177	002.006.670	AR FAP4873	UN	6	4
178	002.006.671	COMBUSTIVEL FAP4873	UN	6	4
179	002.006.672	LUBRIFICANTE WOE710	UN	6	4
180	002.002.578	GRAXA PARA ROLAMENTO	KG	100	4
181	002.023.507	GRAXA PARA CHASSIS	KG	400	4
182	004.002.756	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA	KG	120	4
183	002.023.508	ETILENO GLICOL FLUIDO RADIADOR	FR	45	4
184	002.002.650	SAE 80W90 API GL/3/4 LITROS TRANSMISSÃO	GL	36	4
185	002.002.651	SAE 75W90 API GL4 1 LITRO	FR	36	4
186	002.002.652	SAE 85W140 API GL5 1LITRO	FR	66	4
187	002.002.653	OLEO ASTM D62180 DIESEL	LT	60	4
188	099.002.828	ANTI CORROSIVO MOTORES DIESEL	FR	120	4
189	002.007.129	ANTI CORROSIVO MOTOR A GASOLINA	L	100	4
190	002.002.480	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML	UN	48	4
191	002.002.438	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	UN	48	4

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária para atender as necessidades de manutenção dos veículos da frota da Prefeitura municipal de Iepê.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

3.1. A entrega do objeto licitado, será procedida conforme as necessidades do Departamento Municipal competente, em atendimento às requisições expedidas pelo mesmo, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal competente a cada requisição.

3.2. Os Produtos deverão ser entregues imediatamente, em local a ser indicado pelo Departamento Municipal competente, sendo considerado imediato com prazo de até 48 horas, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 72 (setenta e duas) horas contados a partir da data do recebimento da requisição emitida pelo Departamento Municipal competente.

3.3. A Prefeitura Municipal de Iepê/SP, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, o comunicado poderá ser feito por e-mail ou pelo telefone;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o objeto com avarias ou defeitos .

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, comunicação feita por e-mail ou telefone;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de transferência bancária em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao sistema da Prefeitura de

Iepê ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.1. Constatando-se, junto ao sistema/portal da prefeitura de Iepê, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao sistema da Prefeitura de Iepê para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se, junto ao sistema, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao sistema para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao sistema da prefeitura de Iepê.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no sistema, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO REAJUSTE

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município com o consequente descredenciamento no sistema pelo prazo de até cinco anos;

8.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

8.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 8.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema da Prefeitura Municipal de Iepê.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As NOTIFICAÇÕES poderão ser realizadas via e-mail nos endereços eletrônicos fornecidos pelas partes, e terão validade para todos os fins desde que o conteúdo contenha assinatura digital (certificado digital dentro das normas da ICP-Brasil).

10. DO FORO COMPETENTE

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Iepê, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.